



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº 31/2012

PROTOCOLO Nº 0113478/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00058/1983/008/2011	Revalidação Licença de Operação - REVLO	Deferido
Outorga Nº: Não aplica		
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal Nº Não aplica		

Empreendimento: Petronas Lubrificantes do Brasil Ltda	Validade: 04 (quatro) anos
CNPJ: 03613421/0001-86	Município: Contagem/MG

Unidade de Conservação: Não Aplica	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	6

Medidas mitigadoras: NAO	Medidas compensatórias: NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelo empreendimento: Adilson Guimarães Capanema Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Rafael de Souza Bergo	Registro de classe CREA 1005483 Registro de classe CREA04.0.000116474
--	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 79543/2011	DATA: 16/09/2011
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Campos	MASP nº 1197557-0	
Michele Simões e Simões	MASP nº 1251904-7	
Cristina Campos de Faria	MASP nº 197306-2	

De acordo:

Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1145849-4	

**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Carmo- Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

DATA:15/02/2012
Página: 1/12



1- INTRODUÇÃO

Este parecer único refere-se à Revalidação de Licença de Operação requerida pelo empreendimento **PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S/A** para sua unidade de fabricação de óleos lubrificantes, graxas, óleos protetivos e fluidos, em operação em área urbana na Avenida Trajano Araújo Viana nº 2500, bairro Cinco no município de Contagem/MG.

A atividade exercida pelo empreendimento enquadra-se no código C-04-21-9 (Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados), Classe 6 com potencial poluidor grande pela Deliberação Normativa 74/2004.

Trata-se de uma unidade que produz cerca de 102.800 m³/ano de produtos acabados, com funcionamento 24 horas/dia, dividido em 3 turnos de trabalho/dia, empregando cerca de 84 funcionários na produção e 169 na área administrativa e comercial, além de 131 terceirizados.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 16/09/2011, o qual gerou o Auto de Fiscalização nº 79543/2011.

2- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Dados do empreendimento

O empreendimento obteve a sua licença de operação revalidada em 24 de outubro de 2006, Certificado Nº 430/2006 com validade até a mesma data em 2011.

Durante o período de vigência da LO 430/2006 o empreendimento realizou duas ampliações passíveis de licenciamento, sendo uma através do processo administrativo PA Nº00058/1983/006/2008 de licença prévia e de instalação concedida em 24/10/2008, Certificado Nº19/2010 válido até 22/02/2012, onde está sendo realizada a ampliação de 50% na capacidade de produção de óleos e graxas, cuja atual chega à 11.000.000 L/mês, e aumento no volume e no tempo de tancagem em 10 dias a mais. E, outra, através da Autorização Ambiental de Funcionamento Nº3241/2009 para ampliação da área de estocagem de produto acabado no qual foi adquirido um terreno vizinho à área do empreendimento, de 42.000 m² e que será objeto de incorporação junto a esse processo de revalidação.

Esta unidade industrial possui capacidade nominal instalada para 11.000 ton /mês (132.000 m³/ano) sendo que atualmente a capacidade produtiva atinge 95% produzindo cerca de 102.800 m³/ano de óleo lubrificante aditivado como produto principal.

O número de funcionários chega a 235 empregados, sendo 84 na produção, 48 no administrativo e 121 na área comercial, além de 131 terceiros, trabalhando em regime de 03 turnos/dia de produção num período de 22 dias/mês em todo o ano.



O empreendimento encontra-se implantado no município de Contagem com área total de 28.453m² e área útil de 16.562,92m². Com a aquisição do terreno do novo Centro de Distribuição a área total do empreendimento passa a ser de 70.453 m².

A água consumida pela empresa é fornecida pela concessionária local COPASA, sendo o volume médio de consumo em torno de 1.600 m³/mês, com máximo de até 2.100 m³/mês. A água é utilizada no processo industrial, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano, produção de vapor, resfriamento e jardinagem.

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio de 540 kW/mês.

A empresa utiliza gás natural, fornecido pela GASMIG, nos 3 aquecedores de fluido térmico com capacidades nominais de 800.000, 400.000 e 400.000 Kcal/h, respectivamente.

2.2 Processo Produtivo

As matérias-primas utilizadas pelo empreendimento são basicamente querosene, graxa, parafina, enxofre, etileno glicol, carboximetilcelulose, corante, vaselina, óxido de zinco, silicone, amina, resina, álcool 70%, hidróxido de sódio, solvente, óleo de soja, óleo isolante, óleo hidráulico, óleo lubrificante, óleo mineral, betumen, nitrito de sódio, propilenoglicol, ácidos graxos, preparações anticongelantes, produtos químicos diversos e óleos lubrificantes básicos.

A empresa faz uso também de insumos tais como: papelão, embalagem plástica, pallet madeira, embalagem metálica, policloreto de alumínio, poliácrito de alto PM, soda cáustica 50%, fosfato orgânico, biocida a base de izotiazolona, desengraxante alcalino, ácido acético, ácido clorídrico, álcool isopropílico, clorofórmio, éter de petróleo, monocloro benzeno, tolueno, KOH 0,1N, KOH 0,5N, álcool metílico, dicromato de potássio, álcool etílico, tiosulfato de sódio, metiletilcetona, iodo cloro, cloreto de sódio, ácido perclórico 0,1N e iodeto de potássio.

Os produtos que são produzidos pelo empreendimento são comercialmente conhecidos como óleo lubrificante sem aditivos, óleo lubrificante com aditivos, graxa, solventes, vaselina, preparação anticongelantes e produtos químicos protetivos.

O processo produtivo pode ser resumidamente descritas para a produção de cada produto como sendo:

- *Lubrificantes*: aprovação das matérias-primas óleos básicos e aditivos, mistura, amostragem de CQ, filtragem, espera, envase, estocagem e expedição.
- *Graxas*: aprovação das matérias-primas óleos e água, reatores de saponificação, resfriamento, homogeneizador, desearador, amostragem de CQ, envase, estocagem e expedição.
- *Protetivos*: aprovação das matérias-primas sólidas e óleos, mistura, filtragem, homogeneizador, amostragem de CQ, envase, estocagem e expedição.



3- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Dentre as características ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e geração de ruídos.

Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Os efluentes industriais são, sem dúvida, o impacto mais significativo causado pela atividade desenvolvida pelo empreendimento. A origem dos efluentes líquidos industriais se baseia na limpeza dos pisos, tubulações e tanques, água de refrigeração dos homogeneizadores de graxa, lavadores de gases e rede de drenagem das bacias de tancagem. Já os efluentes líquidos sanitários são originados nos vestiários, nos sanitários e nos refeitórios.

A empresa gera uma vazão média de 33 m³/dia de efluente líquido industrial, podendo chegar a uma vazão máxima de 50 m³/dia. Já os efluentes líquidos sanitários são gerados numa vazão média de 30 m³/dia e máxima de 43 m³/dia.

A empresa possui contrato firmado com a COPASA para interligar sua rede de esgotos e efluentes líquidos industriais após tratamento prévio para tratamento na ETE Arruda.

Na área de armazenamento de óleos básicos, diques de contenção cuja finalidade é conter possíveis vazamentos. No entanto, por ser uma área descoberta, é possível que ocorra acúmulo de águas pluviais nessas estruturas. Águas pluviais acumuladas nos diques de contenção são passíveis de contaminação por óleos e, por esse motivo, são encaminhadas à estação de tratamento de efluentes (ETE) para tratamento e posterior destinação final na rede pública de coleta. As demais águas pluviais drenadas são encaminhadas diretamente para a rede de coleta da COPASA, sem tratamento prévio.

A Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento compreende os seguintes sistemas: caixa separadora de água e óleo, coagulação, floculação, neutralização e filtragem, seguindo após análise para a rede da COPASA. O monitoramento destes é feito baseando na Norma T187/2 da mesma.

Emissões Atmosféricas

A fonte de geração de emissões atmosféricas no empreendimento é através dos reatores de saponificação de graxas. A vazão média dessa geração é de 15.142,8 Nm³/h. O controle dessa emissão é feito através de lavador de gases com neutralização do efluente gerado e, posterior, encaminhamento para a estação de tratamento de efluentes e os gases limpos são emitidos para a atmosfera.

O empreendimento realiza o monitoramento semestral dessa mesma fonte controlando a emissão através dos níveis de compostos orgânicos voláteis (VOC's). Os resultados dos monitoramentos apresentaram-se com os níveis bem abaixo do padrão máximo aceito pela norma alemã Ta Luft (150mg/Nm³), tendo sido verificado no período de 2009-2010 valores variando entre 0 – 40 mg/Nm³.



Dessa forma, verifica-se que o empreendimento vem desempenhando um bom controle dessas emissões.

Resíduos Sólidos

A empresa realiza o gerenciamento destes resíduos, armazenando em seu depósito temporário de resíduos. Devido à fase de ampliação no empreendimento percebe-se um aumento na geração de determinados resíduos.

Os principais resíduos gerados por tipologia de destinação pode ser abaixo relacionados:

- Resíduos para co-processamento: óleo contaminado, óleo de ETE, papelão contaminado, filtros contaminados da produção, lodo da ETE, resíduos de graxas e protetivos e outros resíduos contaminados (EPI's, fita, impressora, frasco de tinta, madeira contaminada).
- Plásticos contaminados (Reciclagem): frascos, embalagens, containeres plásticos e etc.
- Embalagens para reaproveitamento: containeres para limpeza, containeres de graxa, tambores para reforma, bombonas de limpeza.
- Outros resíduos contaminados: sucata metálica, uniforme de limpeza, filtro prensa, cartuchos/tonners de impressoras, pilhas, pneus de borracha, termômetros, lâmpadas, papel siliconizado, vidros e etc.
- Resíduos inertes ou não inertes: plástico limpo, plástico limpo, madeira, panos de limpeza, disquete, cd player, lixo comum doméstico e resíduos de restaurante.

Durante a vistoria foi verificado que o depósito temporário de resíduos encontrava-se em ampliação e adequações onde seria implantada uma prensa para reduzir o volume de resíduos gerados.

Os resíduos sólidos são controlados no recolhimento, armazenamento e disposição final, apresentando variação na quantidade decorrente de picos de produção. A empresa possui receptores licenciados e procedimentos definidos para destinação final e acondicionamento temporário.

As empresas onde são destinados os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: Santa Marta Comércio de Papel Ltda (Processo de revalidação da licença de operação encontra-se em análise junto à Secretaria de Meio Ambiente de Belo Horizonte protocolado em 21/10/2011), Gramadus Ltda (Transporte: Certificado LO 239/2006 válido até 12/06/2012, Triagem e depósito: Certificado de LOC 16/10 válida até 16/08/2016 pela COMAC), W EXPRESS Transportes Especializados Ltda (Transporte: Certificado LO 251/2006, válido até 26/06/2012), Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda (Reciclagem e Regeneração de Resíduos Classe I: Certificado LO 327/2010 válido até 20/12/2016), ALSCO Toalheiro Brasil Ltda (Lavanderia industrial: Certificado LO 272/2011 válido até 2021 emitido pela Secretaria de Meio Ambiente de Belo Horizonte), Lwart Lubrificantes Ltda - (Transporte: Certificado LO nº 639/2005 válido até 27/09/2011, cujo processo de revalidação foi protocolado junto à Supram Cm PA Nº 00262/2000/003/2011; Armazenamento: Certificado LO nº 20/2010 válido até 13/12/2018; Re-refino: Licença de Operação emitida pela CETESB válida até 01/04/2013), Holcim Brasil S/A (Mistura e pré-condicionamento de resíduos: Certificado LO 494/2006 válido até 13/12/2012, Transporte: Certificado LO 11/2010 válido até 22/02/2016, Co-processamento), Transportadora Loschi Moura Ltda (Transporte de resíduos: Certificado LO 29/2008, válido até 16/04/2014), HG Descontaminação Ltda (Transporte: Certificado LO 305/2006 válido até 08/08/2012, Reciclagem de



lâmpadas: Certificado LO 96/2008 válido até 23/06/2012), Lafarge Brasil S/A (Coprocessamento dos resíduos enviados pela empresa Recitec Ltda Certificado LO 12/2009 válido até 17/02/2017) ESSENCIS MG Soluções Ambientais S.A (Aterro Classe II: Certificado LO 173/2008, válido até 20/10/2012), Famita Tambores Ltda (Reciclagem de tambores: Certificado 21/09 válido até 15/09/2017 emitido pela COMAC), Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda (Certificado LO 291/2006, válido até 31/07/2012), dentre outras devidamente licenciadas.

Determina-se em condicionante, que a empresa mantenha seu gerenciamento, conforme estabelecido no Anexo II, deste parecer.

Ruídos

As medições de ruídos realizadas pelo empreendedor iniciaram-se após a concessão da LI 19/2010 de ampliação da área de tancagem e ampliação do galpão de produção de graxas, através de condicionante. A condicionante da mesma teve a seguinte redação: “Realizar medições nos níveis sonoros no entorno do empreendimento, sendo a primeira imediatamente antes das obras de implantação e as demais com periodicidade de 180 dias a partir da primeira avaliação. O laudo das medições deverá estar acompanhado da ART do autor e dos croquis de localização dos pontos de amostragem. Prazo: Durante a vigência da licença.”

O empreendedor vem realizando essa avaliação no período diurno, visto que no período noturno não se realiza a atividade de obras no empreendimento. Não foi verificado nenhum parâmetro fora dos níveis permitidos pela legislação vigente, Lei Estadual 10.100/1997. será condicionante deste parecer portanto, a realização anual do monitoramento noturno e diurno do nível de ruídos gerados no entorno do entorno do empreendimento.

Medidas de melhoria contínua do desempenho ambiental

Durante a vigência da Licença de Operação a empresa obteve seu processo de certificação da ISO 14.001.

4- CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Quando da concessão da Licença de Operação foram listadas as seguintes condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante 1: Manter todos os resíduos armazenados temporariamente na empresa em local apropriado, de acordo com as recomendações das normas técnicas aplicáveis. Prazo: Durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida corretamente.



Condicionante 2: Executar o programa de automonitoramento de resíduos sólidos e emissões atmosféricas, conforme definido pela FEAM. Prazo: Durante a vigência da licença.

Resíduos Sólidos:

Enviar semestralmente à FEAM planilhas mensais de controle de geração e disposição de resíduos sólidos gerados. Cumprido corretamente.

Emissões Atmosféricas:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência	Situação
Saída do Lavador de Gases do sistema de controle de emissões atmosféricas dos reatores de fabricação de graxas.	Compostos orgânicos voláteis (VOC's).	Semestral	Cumprida

Condicionante 3: Encaminhar trimestralmente à FEAM os relatórios de automonitoramento dos efluentes líquidos enviados à COPASA. Prazo: Durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida corretamente.

Condicionante 4: Dar prosseguimento às campanhas de avaliação de contaminação do solo e das águas subterrâneas, inerente ao local do empreendimento, monitorando os parâmetros: Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's), Hidrocarbonetos de Petróleo Totais (TPH), e Óleos e Graxas. Prazo: Anual, durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida corretamente. As campanhas de 2009 e 2010 foram realizadas semestralmente tendo em vista que foi identificada pequenas contaminação do solo e realizadas as devidas remediações.

Condicionante 5: Elaborar e implantar programa de rede de percepção de odores no entorno do empreendimento, após devidamente aprovado pela FEAM. Prazo: 120 dias.

O empreendedor apresentou em 27/02/2007 protocolo F016259/2007 a proposta do estudo a ser realizado para verificar a necessidade da implantação de rede de percepção de odores e a eficiência do sistema de controle de emissões atmosféricas implantado nos reatores de fabricação de graxa, o qual foi aprovado pela FEAM. Em decorrência do desligamento da empresa que iria realizar o referido estudo, foram apresentadas em 09/08/2007 protocolo R 073013/2007 outras duas propostas para aprovação pela FEAM do referido estudo. Em 14/01/2008 o empreendedor requereu através do protocolo R004493/2008 a exclusão da referida condicionante, tomando por base que o sistema de controle de emissões implantado apresentou boa eficiência na redução dos odores gerados. Em 25/06/2008 a empresa reiterou o pedido de exclusão através do protocolo R 073782/2008, o qual também não foi respondido pelo órgão ambiental.

Considerando todo esse histórico verifica-se que o empreendedor foi prejudicado pela omissão do órgão na revisão da condicionante e que a medida adotada para conter os odores gerados na



fabricação de graxas foi controlada em boa parte pela adequação do sistema de controle de emissões atmosféricas. Dessa forma, considerando que o empreendedor realizou as devidas adequações na produção para controle de odor, a condicionante deixa de ter validade.

Condicionante 6: Apresentar declaração de anuência da COPASA, referente ao recebimento do efluente do lavador de gases que compõe o sistema de controle de emissões do lavador de gases que compõe o sistema de controle de emissões atmosféricas dos reatores de fabricação de graxa. Prazo: 90 dias.

A condicionante foi atendida intempestivamente em 12/05/2008, após o empreendedor ter solicitado o cancelamento da mesma tendo em vista que a concessionária da COPASA não disponibilizou a declaração solicitada considerando que todos os efluentes industriais são coletados independentemente da origem do mesmo. Porém em 12/05/2008 a concessionária concedeu a anuência requerida. Considerando o cumprimento intempestivo da mesma, a empresa foi autuada através do Auto de Infração 52065/2012.

Condicionante 7: Implantar e operar o sistema de controle de emissões atmosféricas dos reatores de fabricação de graxa. Prazo: 31-12-2006.

Condicionante cumprida. O início da implantação se deu em junho de 2006 (protocolo F052376/2006) com término em janeiro de 2007 (protocolo F002590/2007).

Condicionante 8: Implantar proposta de adequação das áreas de armazenamento de tambores e containers, estocados em área descoberta, que ainda não dispõem de sistemas de contenção adequados. Prazo: 15-09-2006

Condicionante cumprida corretamente.

Condicionante 9: Reparar e adequar áreas de estocagem de matérias-primas e produtos acabados que estão com os diques de contenção parcialmente danificados. Prazo: 30-08-2006.

Condicionante cumprida corretamente.

5- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N°. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) o empreendimento está instalado em zona industrial consolidada; c) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

6- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Carmo- Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

DATA:15/02/2012
Página: 8/12



Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade do requerimento da revalidação da licença de operação pelo empreendedor em jornal de circulação local e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até esta data.

Os custos de análise foram devidamente pagos conforme verificado em consulta ao SIAM.

Trata-se de empreendimento classe 6 (seis), e análise técnica conclui pela concessão da revalidação da licença de operação, com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer único.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

7- CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da empresa **PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S/A** em sua unidade localizada em Contagem/MG, para a unidade industrial de fabricação de óleos lubrificantes, graxas, óleos protetivos e fluidos, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitadas as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00058/1983/008/2011		Classe/Porte: 6 – Grande
Empreendimento: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL LTDA		
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos, não especificados ou não classificados.		
Endereço: Avenida Trajano Araújo Viana, nº 2500		
Localização: Bairro Cinco		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Realizar todas as adequações necessárias para iniciar normalmente a operação do empreendimento após a conclusão das obras de ampliação realizadas no local.	Durante a vigência da licença.
2	Executar programa de monitoramento de emissões atmosféricas, ruído ambiental e resíduos sólidos conforme Anexo II.	Durante a vigência da licença.
3	Manter o programa de campanhas anuais de avaliação de contaminação do solo e das águas subterrâneas, inerente ao local do empreendimento, monitorando os parâmetros: Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's), Hidrocarbonetos de Petróleo Totais (TPH), e Óleos e Graxas. Caso seja identificado a ocorrência de contaminação promover as devidas remediações e controles das áreas.	Anualmente, durante toda a vigência da licença.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Carmo- Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

DATA:15/02/2012
Página: 10/12



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00058/1983/008/2011	Classe/Porte: 6 – Grande
Empreendimento: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S/A	
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos, não especificados ou não classificados.	
Endereço: Avenida Trajano Ataújo Viana, nº 2500	
Localização: Bairro Cinco	
Município: Contagem/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 04 anos

1- Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151.	Medição do nível de pressão sonora	A primeira avaliação em 90 dias e as demais anualmente.

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10151.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Caso algum dos pontos monitorados apresente valores acima do limite definido pela Lei Estadual nº 10.100/90 o empreendedor deverá apresentar proposta para a sua adequação.

2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo- Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA:15/02/2012 Página: 11/12
-----------------------------	--	----------------------------------



Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9-Outras (especificar).

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas receptoras dos respectivos resíduos deverão ser Licenciadas Ambientalmente. Deverá ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização as respectivas licenças ambientais em vigor.

3 – Emissões atmosféricas

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do Lavador de Gases do sistema de controle de emissões atmosféricas dos reatores de fabricação de graxas.	Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's)	Anual

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.